# MERCADO DE NATAL OURÉM
# NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

## 1. Entidade responsável pelo concurso / organização

**1.1** O **Mercado de Natal – OURÉM** é uma iniciativa integrada na programação anual do Município de Ourém e organizada pela mesma.

## 2. Local

A iniciativa decorrerá na Praça Luis Kondor em Fátima de e no Jardim Pléssis Trévise em Ourém de 29 de novembro a 23 de dezembro de 2024.

## 3. Horário de funcionamento

**3.1** O horário de funcionamento do Mercado de Natal será o seguinte:

- Abertura oficial – 29 de novembro às 18h00;
- segunda a quinta-feira – 17h00 às 20h00 (opcional);
- sexta-feira e vésperas de feriado – 18h00 às 20h30;
- Feriado, sábado e domingo – 14h00 às 20h30;

## 4. Candidatos

**4.1** O presente concurso destina-se a associações e IPSS e agentes económicos.

**4.2** No entanto, na eventualidade de falta de candidaturas, pode o Município, de forma a assegurar o funcionamento dos mesmos, recorrer a entidades privadas.

## 5. Admissão de participação

**5.1** O **Mercado de Natal-** consiste na exposição / venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no concelho do Ourém, nomeadamente:

- Comércio de produtos alimentares e bebidas, sem confeção no local: doçaria tradicional, chocolataria, queijaria/ charcutaria tradicional, vinhos, licores tradicionais, doces e compota, queijos, mel, frutos secos, entre outros produtos

  enquadráveis na época natalícia;

- Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais: decorações de Natal, presépios, livros, joalharia, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos, entre outros artigos enquadráveis na época natalícia;

**5.2** As candidaturas deverão ser formalizadas até às **17h00 dia 11 de novembro de 2024**, através do formulário de inscrição disponível no site do Município de Ourém- www.ourem.pt

**5.3** A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação e demais anexos associados.

**5.4** A organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa, ou que, por qualquer outro motivo, sejam considerados prejudicais ou inconvenientes.

## 6. Documentos de instrução da candidatura e formato

**6.1** Candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:

6.1.1 Formulário de Inscrição – Anexo I;

6.1.2 Declaração de Compromisso – Anexo II;

6.1.3 Memória descritiva onde conste a seguinte informação:

- Apresentação descritiva dos produtos propostos;
- Proposta de decoração interior do espaço;
- Identificação de possíveis equipamentos a utilizar, com as respetivas necessidades de potências elétricas dos equipamentos.

6.2 Após a submissão das candidaturas poderão ser solicitadas informações e / ou documentos adicionais das propostas.

## 7. Modo de apresentação e envio da candidatura

7.1 Os documentos referidos no ponto anterior devem ser enviados / entregues via correio eletrónico para o endereço:
eventos@mail.cm-ourem onde devem constar as seguintes informações:

- Inscrever no campo do *Assunto* a designação "Candidatura Mercado de Natal – Ourém/Fátima 2024";
- Identificação do candidato (pessoa singular / coletiva);
- **Anexação dos documentos identificados no ponto 5.**

## 8. Seleção das candidaturas

8.1 A seleção das candidaturas, 4 (quatro) para a Cidade de Fátima e 6 (seis) para a Cidade de Ourém, será analisada pela organização, com base nos seguintes critérios e ponderação:

| Descrição - Critérios |
|---|
| Enquadramento da atividade / produto na época natalícia |
| Relevância local e regional da atividade / produto |
| Originalidade dos produtos a comercializar |
| Originalidade da decoração interior |

8.2 A organização poderá, sempre que entender, solicitar esclarecimentos sobre a candidatura ou a supressão de qualquer irregularidade.

8.3 O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição.

8.4 Todos os candidatos serão informados da decisão final através de notificação via e-mail até ao dia 15 de novembro de 2024.

8.5 A atribuição dos espaços far-se-á através de sorteio presencial.

## 9. Decoração e Animação Exterior

**9.1** A decoração exterior das casinhas, a iluminação do espaço e a animação do mercado de Natal são da responsabilidade do Município de Ourém,

## 10. Montagens das Casinhas de Madeira

**10.1** A montagem / colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até ao dia 29 de novembro, até às 16h00.

**10.2** A desmontagem / desocupação das casinhas e entrega da respetiva chave deverá ocorrer até às 17h00h do dia 28 de dezembro de 2024.

## 11. Deveres dos Participantes

**11.1** Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados.

**11.2** Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura), é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

**11.3** Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento.

**11.4** Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura.

**11.5** Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao finaldo evento.

**11.6** Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço.

**11.7** Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço.

**11.8** Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização.

## 12. Condições Gerais

**12.1** Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

**12.2** O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização, sem autorização da organização.

**12.3** A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

**12.4** Não é permitido pintar ou perfurar as paredes e solo das casinhas.

**12.5** As casinhas não dispõem de pontos de exaustão de fumos e cheiros.

**12.6** Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição / venda que não seja pela considerado pela organização adequado e enquadrável no evento.

**12.7** Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos, roubos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam.

**12.8** Os participantes devem garantir que as casinhas ficam bem trancadas e não devem deixar qualquer tipo de artigos / bens no exterior sem supervisão.

**12.9** O furto de qualquer bem deixado no interior ou exterior é da inteira responsabilidade do participante, quando seja resultante de um comportamento doloso ou negligente do mesmo.

## 13. Aceitação das normas

**13.1** O envio da candidatura implica a aceitação de todas as normas presentes neste regulamento e respetivos anexos.

**13.2** Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao participante.

## 14. Disposições finais

**14.1** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento e Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

**14.2** Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

## 15. Esclarecimentos e dúvidas

**15.1** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, devem ser solicitados por correio eletrónico através do endereço eventos@mail.cm-ourem.pt

## 16. Anexos

**16.1** São anexos integrantes do presente regulamento e normas de participação os seguintes documentos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Declaração de Compromisso;
- Anexo III- Imagens ilustrativas da disposição dos mercados

Feliz Natal
Durém